



CONTRATO Nº 052/2013
PROCESSO Nº 103-2013-00025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA ALRASE METAIS LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor de Relações com o Cliente e Gerente de Logística da CESAN, respectivamente, os Sras. **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO** e **MARIA ALICE TEDESCO**, e a empresa **ALRASE METAIS LTDA**, com sede à Rua Prof. Antonio Sampaio Doria, nº 17, Cep 03947-000, Jardim Nove de Julho – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.538/0001-47, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **RAFAEL AMÉRICO FORTUNATO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 30.335.089-SSP/SP e do CPF nº 304.610.968-70, residente e domiciliado à Rua Bob Marley, 34 – Conjunto Residencial José Bonifácio, São Paulo/SP, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE NA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103-2013-00025, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE NA CESAN**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2013 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 15/02/2013 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A CESAN pagará à CONTRATADA pelo FORNECIMENTO dos BENS constantes do objeto deste CONTRATO, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 46.260,00 (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta reais).

- 3.1.1 O FORNECIMENTO previsto neste CONTRATO também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste CONTRATO;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o FORNECIMENTO entendido como armazenado nos locais designados pela CESAN, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do FORNECIMENTO dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste CONTRATO.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do CONTRATO será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do CONTRATO e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da CESAN, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A CESAN se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os PAGAMENTOS são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.

- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.

- c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS (R-DSU)** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
 - 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

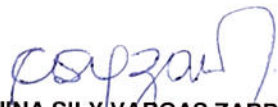
- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 28 de março de 2013.


ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20


MARIA ALICE TEDESCO
GÉRENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04


RAFAEL AMERICO FORTUNATO
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 304.610.968-70

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

PRAZO: 12 (doze) meses
REF: Processo Nº 974.2013.00117

Vitória, 01 de Abril de 2013

A Diretoria
Protocolo 27544

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 091/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito-Santense de Saneamento – CESAN

CONTRATADA: Hoperações Consultoria E Assessoria em Saneamento Ltda

OBJETO: Ficam prorrogados o prazo de vigência e execução contratual por mais 3(três) meses, contados de 20/06/2013 a 19/09/2013, e o início do pagamento por desempenho constante no item 6.5.2 do edital CPE nº 017/2011 a contar do 10º (décimo) mês.

EF.: Processo nº 854-2013-0106.

Vitória, 01 de abril de 2013.

Neivaldo Bragato
 Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 27546

RESUMO DO CONTRATO 052/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito-Santense de Saneamento – CESAN.

OBJETO: TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE NA CESAN.

CONTRATADA: ALRASE METAIS LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 46.260,00 (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta reais).

PRazo PARA ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

EF: Pregão Eletrônico nº 015/2013.

Protocolo: 103-2013-00025

Serra, 01 de abril de 2013.

Antonina Sily Vargas Zardo
 Diretora de Relações com o Cliente
Protocolo 27558

Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 023/2013

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o ar-

tigo 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar nº 46/94, a **Srª. ROSANGELA DOS SANTOS AMORIM** nº funcional 3081699 do cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I – Idurb 03

Esta instrução de serviço produz efeitos a partir do dia 01/04/2013

Vitória, 26 de março de 2013.

Raquel Ferreira Mageste Lessa
 Diretora Presidente do IDURB-ES.
Protocolo 25981

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 24/2013

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IDURB-ES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 488, de 02 de setembro de 2009.

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de Janeiro de 1994, **PAULO ROBERTO JURI**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Nível I. IDURB-03.

Esta instrução de serviço produz efeitos a partir do dia 01 de abril de 2013.

Vitória - ES, 26 de Março de 2013.

Raquel Ferreira Mageste Lessa
 Diretora Presidente do IDURB- ES
Protocolo 25988

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 025/2013

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº 46/94, o **Sr. HUGO RICARDO VENTURA DE MATOS**, nº funcional 276355 do cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I – Idurb 03

Esta instrução de serviço produz efeitos a partir do dia 01/04/2013

Vitória, 28 de março de 2013.

Raquel Ferreira Mageste Lessa
 Diretora Presidente do IDURB-ES.
Protocolo 27448

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 026/2013

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IDURB-ES, no uso das atri-

buições que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 488, de 02 de setembro de 2009.

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de Janeiro de 1994, o **Sr. PAULO GABRIEL PIROLA DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Nível I. IDURB-03. Esta instrução de serviço produz efeitos a partir do dia 01 de abril de 2013.

Vitória - ES, 26 de Março de 2013.

Raquel Ferreira Mageste Lessa
 Diretora Presidente do IDURB- ES
Protocolo 27451

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

PORTARIA N.º 032-S, DE 28 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **João Victor de Freitas Espíndula** para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia – CPL, a serem realizados por esta Secretaria, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, Decreto n.º 2760 - R de 30/05/2011 e de acordo com a Lei Complementar nº 291, de 02/07/2004.

Parágrafo Único: Na ausência ou impedimento do servidor referido no caput deste art., fica designado o servidor **Ronaldo Ervêncio Leocádio**.

Art. 2º Ficam designados os servidores, **Ronaldo Ervêncio Leocádio, Eduardo Spani Amado, Renato Gomes Gianordoli e Antônio Luis Caus** para atuarem como Membros da Comissão Permanente de Licitação para obras e serviços de engenharia - CPL.

Art. 3º Cessar efeitos da Portaria nº 042-S, publicada em 13/08/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá duração de 01 (um) ano.

Vitória, 28 de março de 2013.

FÁBIO NEY DAMASCENO
 Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas
Protocolo 27605

PORTARIA N.º 033-S, DE 28 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLI-

CAS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Ketrin Kelly Alvarenga** para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, bem como de Pregoeira nos Pregões Eletrônicos e Presenciais a serem realizados por esta Secretaria, conforme previsto no Decreto nº. 1.527-R, de 30/08/2005 e de acordo com a Lei Complementar nº. 291, de 02/07/2004.

Parágrafo Único: Na ausência ou impedimento da servidora referida no caput deste art., fica designada a servidora **Ana Claudia Cardozo**.

Art. 2º Ficam designados os servidores, **Helen Aparecida Abrantes Caires, Ana Claudia Cardozo, Roberta Rosetti Conde e Luzinete Bernardes** para atuarem como Equipe de apoio dos Pregões e Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º Cessar efeitos da Portaria nº. 043-S, publicada em 13/08/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá duração de 01 (um) ano.

Vitória, 28 de março de 2013.

FÁBIO NEY DAMASCENO
 Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas
Protocolo 27606

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 073 – P, DE 27 DE MARÇO DE 2013.

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DER – ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381 de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/03/2007, regulamentada pelo Decreto N.º 1964-R de 07 de novembro de 2007, publicado em 08/11/2007, e tendo em o que consta na Lei Complementar N.º 578 de 07 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 11/01/2011, e no **Processo Administrativo N.º 39230678**.

RESOLVE:

Conceder o Adicional de Tempo de Serviço na forma do art. 106 da Lei Complementar n.º 46/94.

Nome: Karine Barbosa Gonçalves
 Cargo: Assessor Especial
 N.º Funcional: 2875080
 Vigência: 04/05/2012
 Percentual: 5%

Vitória, 27 de março de 2013.

ENG. TEREZA MARIA SEPULCRI NETTO CASOTTI
 Diretora Geral do DER-ES
Protocolo 27504